



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 073/2010 - Art. 1º - Exonerar, o Sr. **MAUREMI FURTADO GOMES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE** desta Colenda Casa Legislativa, cessando assim os efeitos da Portaria nº. 058/2010, de 02 de agosto de 2010.

Santa Leopoldina/ES, 01 de setembro de 2010.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 074/2010 - Cria o Cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Santa Leopoldina .

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Santa Leopoldina relativo ao exercício de 2010.

Art. 2º - Para inclusão no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Santa Leopoldina os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades de Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus Administradores, com última alteração cadastral;
- Decreto de autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da

União, e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, atualizadas;

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa, atualizada;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, atualizada;
- Prova de Regularidade junto à Seguridade Social - INSS - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND), atualizada;
- Prova de Regularidade com o FGTS (Fundo de garantia do Tempo de Serviço), atualizada;
- Certidão Negativa de Falências, expedida pelo Cartório competente, da sede do licitante, atualizada;
- Atestado de Idoneidade Financeira;
- Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade; (Atestado Técnico)
- Prova de atualização de quitação do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), para atividades que assim o exigirem;
- Último balanço patrimonial / financeiro;
- Certidão Negativa de Protesto de Títulos expedida pelo cartório competente da sede do interessado.

Art. 3º - A Câmara Municipal emitirá certificado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços cuja validade será correspondente ao exercício de sua expedição.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de setembro de 2010.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara

OF. CIRCULAR Nº. 013/2010

Aos Exmos. Vereadores: ANGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS, ILÁRIO STEINER, JANICO JOÃO VERVLOET, JOSÉ LUCIO BATISTA, JOSÉ RONILDO SILVEIRA, MARCOS ADRIANO RAUTA, RUBENS LEPPAUS e VALDEMIRO BARTH.

Prezado(s) Vereador(es):

Com fundamento no **§ 1º, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, com a nova redação dada pela Emenda nº. 010/2010**, vimos **CONVOCAR** Vossa Excelência para comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, na data de **27 de setembro de 2010, às 09 horas, ocasião em que será realizada sessão exclusiva para a eleição da Mesa Diretora, referente ao biênio 2011/2012.**



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Por oportuno, informamos que as inscrições das chapas interessadas deverão ser protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal, até as 16 horas do dia 24 de setembro de 2010, observadas as regras constantes da Resolução nº. 003/2010.

Atenciosamente,

Santa Leopoldina/ES, 22 de setembro de 2010.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara

123/2006, a ser usado o tipo **TÉCNICA E PREÇO GLOBAL**.

Santa Leopoldina/ES, 23 de setembro de 2010.

MARIA IZABEL CALOT
Presidente da CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL SIMPLIFICADO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA -ES.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de "Licença de Uso de Softwares (Sistema de Contabilidade Pública e outros) bem como, Implantação, Conversão, Treinamento, Testes e manutenção, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados, atendimento e suporte técnico, para estes softwares, quando solicitado pela Câmara".

Entrega dos Envelopes: no dia 26 de outubro de 2010, até as 13:30 horas.

Abertura dos Envelopes: no dia 26 de outubro de 2010, até as 14:00 horas.

Informações: Os interessados poderão obter cópia da íntegra do Edital Tomada de Preço sob o nº 001/2010 junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, na Secretaria da Câmara Municipal, situada à Av. Presidente Vargas, s/nº, Centro, Santa Leopoldina -ES e/ou no site oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina (www.camarasantaleopoldina.es.gov.br)

Disposições Gerais: não serão consideradas as propostas fora do prazo estabelecido, bem como propostas via *TELEX*, telegrama, e-mail ou *fac-símile*.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina se reserva no direito de anular, total ou parcialmente o presente Processo Licitatório e revogá-lo por interesse público ou de conveniência administrativa, nos termos da lei, justificando seu ato em ambos os casos.

Observação: O referido processo de licitação será conduzido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº